

**MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 34.061.962/0001-72**

**À**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**NULIC – NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**REF.: TOMDA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO SANTA CATARINA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JUDITH, NÚMERO 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ**

**ASSUNTO: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA PLANEJAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**

A Marques Duarte Construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 34.061.962/0001-72, sediada na Av. Teixeira de Castro, nº 249, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.040-115, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Fernando Duarte da Silva Motta Marques portador do RG: 13063434-8 e CPF: 090.325.917-83 encaminha ao Núcleo de Licitações (NULIC), Contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa PLANEJAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.520.947/0001-30, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 555 sala 409 Parte – Centro – Niterói.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme informado via e-mail aos licitantes participantes, devem ser encaminhadas a impugnação aos recursos apresentados até o dia 23 de junho de 2022 as 17:00h, sendo obrigatório a entrega física do documento.

Demonstrada, portanto, a tempestividade das contrarrazões.

**II – RESUMO DOS FATOS**

No dia, 30 de maio de 2022, o Núcleo de licitações divulgou as licitantes habilitadas para etapa de abertura das propostas de preços. Onde foi divulgado que a Empresa Marques Duarte Construtora LTDA, havia sido habilitada e apta para prosseguir para etapa de abertura de preços, entretanto a empresa PLANEJAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA foi inabilitada pelo Núcleo de Licitações. Sendo divulgado no dia 14 de junho de 2022, pelo setor de licitações os recursos apresentados, no qual a empresa PLANEJAR recusa contra a EMPRESA MARQUES DUARTE pela sua habilitação.

MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 34.061.962/0001-72

### III – DAS CONTRARRAZÕES

No seu recurso a empresa PLANEJAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, contra a empresa MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA, solicita sua inabilitação em virtude básica de um único pilar, no caso a empresa não teria comprovado o Registro do profissional Técnico do CREA, do Responsável Técnico apresentado pela Empresa em descumprimento do item 9.3.1 do Edital: “Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente da DPGE/RJ (Diretoria Geral de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro). A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.”

Acontece que a empresa Recorrente SE EQUIVOCOU em sua análise, sendo rasa em suas alegações.

A empresa Marques Duarte Construtora LTDA apresenta tais documentações solicitadas no item 9.3.1 do Edital **TOMADA DE PREÇO N° 01/2022** de forma clara. Conforme documentação digitalizada no portal Defensoria para que todas os licitantes tenham tempo e consigam fazer a análise da documentação.

Nos documentos digitalizados paginas 39 a 41, consta o contrato de prestação de serviço Assinado entre o Engenheiro Civil, Guilherme Duarte da Silva Motta Marques – CREA/RJ: 2013119382 e a empresa Marques Duarte Construtora LTDA, tal contrato atende o solicitado no item 9.3.1 do edital e a legislação. Página 43, consta a declaração assinada entre o responsável técnico e a empresa, de que o mesmo será responsável por acompanhar o serviço do objeto da TOMDA DE PREÇO N° 01/2022. Página 44 a 45 Certidão do CREA conjunta da empresa e profissional, onde encontra-se em validade e consta os dados do Engenheiro Civil já inscrito junto ao CREA como responsável técnico da empresa. Tal certidão é somente emitida pelo CREA/RJ, caso a empresa e os profissionais pertencentes do seu quadro estejam em situação regular junto ao CREA/RJ, caso contrário a mesma não é emitida.

### IV – COMENTÁRIOS GERAIS

Estranha-se o fato da empresa PLANEJAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA entrar o com recurso administrativo onde o núcleo de licitação agiu de forma clara e legal, em virtudes dos documentos apresentados pela contrarrazoante não geram a menor duvida quanto a aceitação de sua habilitação. Além disso, acha-se completamente desnecessário esse recurso com BAIXO TEOR técnico e, com a única finalidade,



MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 34.061.962/0001-72

de diminuir a concorrência por, talvez ter uma baixa capacidade operacional de realizar uma proposta vantajosa e correta para o interesse público.

**V – DO PEDIDO**

Diante do exposto, tendo entendido que o núcleo de licitações, acertou na aceitação/habilitação da empresa Marques Duarte Construtora LTDA, solicita que seja mantida a sua habilitação e seja indeferido o recurso administrativo da empresa PLANEJAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.



Marques Duarte Construtora LTDA  
Fernando Duarte da Silva Motta Marques  
Procurador  
RG: 13063434-8  
CPF: 090.325.917-83

